

=LEI MUNICIPAL Nº 2.661, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento municipal.

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

449052.01 – 239.6 – Equipamentos e Material Permanente – Transf. Convênios Estadual- R\$ 55.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria do Estado da Saúde, sendo o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de uma ambulância para este Município, referente ao Processo n.º 001.0215.002128/2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de outubro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*